

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

Israelândia-GO, 21 de Fevereiro de 2024.

Excelentíssima Senhora
Adelícia Moura da Costa
DD Prefeita de Israelândia-GO

Senhora Prefeita,

Solicitamos a Vossa Excelência que seja autorizada a contratação da prestação de serviços de Lava-Jato para o maquinário junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Estado de Goiás.

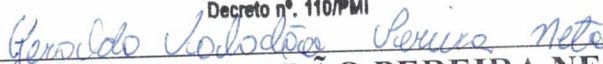
A referida contratação da prestação dos serviços faz-se necessária para atender demanda do Município de Israelândia, Estado de Goiás.

Informo que segue em anexo o Termo de Referência descrevendo as especificações necessárias para as referidas contratações.

Pede deferimento

Atenciosamente,

Geraldo Valadão P. Neto
Secretário Municipal de Agricultura
e Pecuária
Decreto nº. 110/PMI


GERALDO VALADÃO PEREIRA NETO
Secretária Municipal de Agricultura e Pecuária


Adelícia Moura da Costa
Prefeita Municipal de Israelândia-GO

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1 - O presente termo tem por objeto a contratação da prestação de serviços de Lava-Jato para o maquinário junto à Secretaria Municipal de Agricultura, Estado de Goiás, devendo o proponente interessado atender as condições estabelecidas nesse termo e na norma de regência, conforme adiante especificado:

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 – A contratação da prestação dos serviços faz-se necessária para atender demanda do Município de Israelândia, Estado de Goiás, visto que se faz necessário para realização de serviços para os proprietários rurais do município.

3 - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

3.1 – a contratação da prestação de serviços de Lava-Jato para o maquinário junto à Secretaria Municipal de Agricultura, Estado de Goiás:

DESCRIÇÃO			
1 - OBJETO: a contratação da prestação de serviços de Lava-Jato para o maquinário junto à Secretaria Municipal de Agricultura, Estado de Goiás, devendo realizar dentre as descrições acima, os seguintes serviços:			
ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
01	10	SRV	LAVAGEM COMPLETA CAMINHÃO
02	10	SRV	LAVAGEM COMPLETA RETRO ESCAVADEIRA
03	10	SRV	LAVAGEM COMPLETA TRATOR AGRÍCOLA
2 – As despesas necessárias para a Secretária Municipal de Agricultura:			
3 – A prestação dos serviços terá prazo de vigência da data de assinatura do termo de contratação ou ato equivalente, perdurando até dezembro de 2023 , com base no que preconiza o objeto contratual e o valor total o quantitativo da proposta que ofertar o menor preço:			
4 – Todas as despesas com impostos, taxas e demais valores aqui não descritos, inclusos na prestação dos serviços serão por conta da Empresa Contratada.			
5 - O pagamento será realizado em um prazo de ate 90 dias .			

4 – DO CONTRATO

4.1 – O Termo Contratual será firmado com o interessado que será convocado pelo Município de Israelândia, Estado de Goiás, para assinar o termo, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação ou poderá ser dispensado no caso previsto (art. 95, da Lei nº 14.133/2021).

4.2 – Caso o contrato advindo do presente seja realizado, será publicado no *placard* da prefeitura, na forma da Lei, para que produza seus efeitos legais.

4.3 – Caso o contrato advindo do presente seja realizado, conterà previsão de alteração do objeto na forma da Lei nº 14.133/2021.

4.4 – O Contrato, caso elaborado, estabelecerá outras condições, como forma de pagamento, prazo de vigência, responsabilidade das partes, multas para mora e inadimplemento, dotações a conta da qual correrão as despesas de seu objeto, entre outras.

5 – GENERALIDADES

5.1 - O CNPJ do Município de Israelândia, Estado de Goiás é o 01.067.248/0001-32.

5.2 – A **prestação de serviços** aqui descrita será realizada nas condições estabelecidas nesse instrumento, assim como nas normas da Lei nº 14.133/2021 com suas alterações posteriores, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

6 - RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

6.1 – GERALDO VALADÃO PEREIRA NETO, atual Secretário Municipal de Agricultura.

7 - RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 - O responsável pela fiscalização e gestão dessa **contratação para prestação de serviços**, será a Secretaria de Turismo Ramonielly Malaquias Moreira de designada pela Prefeita Municipal, por ato próprio.

Israelândia-GO, 21 de Fevereiro de 2024.

Geraldo Valadão P. Neto
Secretário Municipal de Agricultura
e Pecuária

Geraldo Valadão Pereira Neto
Decreto nº 110/PM

GERALDO VALADÃO PEREIRA NETO
Secretária Municipal de Agricultura e Pecuária